



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**

**TÍTULO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGÊNCIA: Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar n° 123/2006.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

### **1.0 OBJETO:**

**1.1 Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes de todos os Anexos, partes integrantes deste Edital.**

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **1.3 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.3.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Projeto em CD-R;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária, quantitativos e composição do BDI;

**ANEXO IV** – Cronograma de Execução (Físico-Financeiro);

**ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, quantitativos, Composição do BDI e Cronograma de Execução);

**ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

**ANEXO X** – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal n° 2003 de 23 de Setembro e 2010;

**ANEXO XI** – Minuta de Contrato;

**ANEXO XII** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XIII** – Termo de Recebimento Provisório;

**ANEXO XIV** – Termo de Recebimento Definitivo.

### **1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.12.01.15.452.0024.1011.4.4.90.51.00 – Ficha 238 – TESOIRO PRÓPRIO.**

## **2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

## **3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0, as 09:30 horas do dia 08 de julho de 2021.**

## **4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 O objeto (**prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**) deverá ser executado em 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.6 e 4.6.1.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 4.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.6.1. Durante o período de 06 (seis) meses após o recebimento provisório, ficará a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução.

4.6.1.1. Findo o prazo de observação de 06 (seis) meses, dentro de 20 (vinte) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

4.7. Caberá à licitante vencedora cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

4.8. Caberá à licitante vencedora observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

4.9. Caberá à licitante vencedora selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

4.11. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.13. Caberá à licitante vencedora manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.14. Caberá à licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15. A Licitante vencedora deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

4.15.1. A Licitante vencedora deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.15.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

4.16. A Licitante vencedora deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

## **5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 05 de julho de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

**5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.**

5.4 Para os fins do disposto em 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9757, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1 A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

## **6.0 DA VISITA TÉCNICA**

6.1 A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços, por meio dos telefones (19) 3837-4555 ou 3837-4499, com o Engenheiro Flávio Paoliello Machado de Souza, no horário de segunda a sexta feira das 07h30 às 15h00, ou pelo e-mail [flavio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:flavio@jaguariuna.sp.gov.br) ou [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), para vistoria do local onde serão realizadas as obras e serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.4.1.**

6.3. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO** e o **segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão **estar lacrados** e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

**Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.**

**7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.**

### **7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:**

#### **7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:**

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

**a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;**

b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.2 deste edital;

c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;

d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, se for o caso;

**g) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;**

#### **7.4.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da lei, mencionado expressamente no balanço o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

a1) As empresa constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a2) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Índice de endividamento que deverão ser calculados conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:

- 1- **Liquidez Corrente:**  $(\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$  (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um));
- 2- **Liquidez Geral:**  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$  (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)) e,
- 3- **Índice de Solvência Geral:**  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$  (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)).

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);
- II – Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,
- III – Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido em valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3º da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 6.449,58 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## **7.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo;

c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pela obra/serviço, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

d) A licitante deverá apresentar declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução da obra, cujo vínculo deverá ser comprovado por:

- i. cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou,
- ii. cópia autenticada da carteira de trabalho; ou,
- iii. caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou,
- iv. contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

e) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando que a mesma tenha experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas:

- i. Escavação de solo com, no mínimo 360 m<sup>3</sup>;
- ii. Execução de, no mínimo, 149 m de rede de drenagem em tubos de concreto com diâmetro mínimo de 800 mm;
- iii. Execução de, no mínimo, 03 caixas de passagem ou poços de visita para redes de drenagem de 800 mm.

## **7.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

## **8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo III**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO III**) é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU, conforme Modelo anexo;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo IV**);

**b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.**

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

**g1) Para o preenchimento da planilha orçamentária pela Licitante, deverá ser utilizada a função “Truncar”, como dito acima, com duas casas decimais, para apresentação dos valores “Unitário com BDI”, “Valor Total (s/BDI)” e “Valor Total (c/BDI)”.**

**g2) Este procedimento é necessário à vista de diferença de arredondamento dos valores quando do uso de planilha eletrônica para sua confecção.**

**h) Além do meio físico, solicita-se que a proposta também seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”.**

**h.1) A licitante deverá declarar que a proposta e planilhas apresentadas, impressa e em mídia, são iguais (compatíveis).** Se houver divergência entre elas, será considerada a versão impressa.

## **9.0 DO PROCEDIMENTO:**

9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

## **9.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.**

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1 Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2 Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.13.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1 Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2 Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2 Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna, indicado na Planilha Orçamentária.

9.13.5.3 O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6 Conttenham informações inverídicas.

9.13.7 A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14 Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

## **10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao seu Presidente.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

## **11.0 DO CONTRATO:**

11.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XI**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

## **12.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será feito à Licitante Vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, que se dará após aprovação, pela Fiscalização, da medição apresentada e cumprido o cronograma de obras proposto em projeto.

12.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [flavio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:flavio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

**12.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 002/2021 e o número do Contrato.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

12.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LLICITANTE VENCEDORA**.

12.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

12.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório pela Administração e atestação da Secretaria de Obras e Serviços, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

12.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

12.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

12.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

## **13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**13.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

**13.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

**13.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

**13.7.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da Lei 10.406/02.**

13.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther ou (19) 3867-9825 com Renato.

13.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) , até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.11.1 A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 18 de junho de 2021.

---

**Antonia M. S. X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

ASSUNTO : Drenagem de Águas Pluviais  
LOCAL : Rua Queiroz e Novaes e Praça Alberto Bergamini – Terras da Capelade Santo Antônio

Coordenadas: 23K - 299.038m E - 7.488.040m S

### **1 – DIVERSOS**

#### *1.1 – Considerações gerais:*

Para efeitos deste memorial, a empresa contratada para a execução dos serviços será denominada simplesmente como Contratada e a Prefeitura do Município de Jaguariúna será denominada somente Prefeitura.

A Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter o Livro de Ordem (caderneta de obra) devidamente preenchido e atualizado, nos termos prescritos pelo CONFEA, devendo ser vistoriado conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços de implantação das redes de drenagem.

A Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Trânsito e Transportes da Prefeitura.

O termo “Fiscalização”, neste documento, se refere à fiscalização realizada na obra pela Prefeitura.

**Toda a obra deverá ser realizada dentro do período de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização para Início de Obra – AIO**

#### *1.2 – Limpeza do terreno:*

Os serviços de limpeza do terreno consistem na remoção de todo o material impróprio para a realização das obras de escavação e implantação das redes, inclusive carga, transporte e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

descarga deste material e compreende também a mão de obra e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

As demolições (pavimento, guias, caixas etc.), se necessárias, deverão ser executadas de modo a atender ao projeto. O material resultante poderá ser depositado no próprio local da obra e sua movimentação é de responsabilidade da Contratada.

## *1.3 – Locação da obra:*

A locação da obra será realizada pela equipe de topografia da Prefeitura e deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração que porventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

## *1.4 - Movimento de Terra:*

Os serviços consistem no fornecimento, escavação, carga, transporte, descarga e compactação do solo selecionado e compreendem também mão de obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Os solos empregados devem ser isentos de matéria orgânica e impurezas e possuir características superiores ou similares às do solo da superfície que irá receber o aterro.

Os serviços deverão seguir o especificado em projeto.

## **2 – Drenagem:**

### *2.1 – Escavação mecanizada de valas:*

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas nas profundidades especificadas em projeto para assentamento da rede de galerias de águas pluviais, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamentos mínimos:** retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão basculante, pequenas ferramentas (pá, enxada etc.).

- **Execução:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Após a limpeza do terreno ou a remoção do pavimento existente, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos das redes a ser instaladas, conforme projeto.

Qualquer alteração que se faça necessária na locação das galerias deverá ser previamente aprovada pelo responsável pelo projeto e comunicada com antecedência e por escrito à Fiscalização, que tomará as medidas necessárias.

Fica também a cargo da Contratada a responsabilidade por danos em redes já existentes no local, como água, esgoto, telefone e energia elétrica.

A abertura de vala se processará de maneira a resultar seção regular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala, garantindo-se, sempre, a estabilidade das paredes resultantes e, com isso, garantindo-se a segurança dos trabalhadores no local.

A escavação será realizada por equipamento apropriado que depositará o material escavado ao lado da vala. O material que não for reutilizado deverá ser espalhado na própria praça Alberto Bergamini.

É de responsabilidade da Contratada o isolamento das áreas escavadas, com utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos, pedestres ou qualquer outro problema que atrapalhe o bom andamento da obra.

## ***2.2 - Escoramento de valas:***

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução do escoramento de vala, quando necessário, incluindo mão de obra e materiais indispensáveis para a execução dos serviços.

- **Execução:**

Deverá ser realizado o escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança. A definição dos locais onde será executado o escoramento fica a cargo do engenheiro responsável pela obra.

O escoramento poderá ser contínuo, descontínuo ou especial, conforme escolha do responsável pela execução da obra. Para tal, deverão ser utilizadas estroncas, longarinas e tábuas de madeira de boa qualidade, que atendam exigências prévias conforme projeto do responsável pela execução da obra.

Fica a critério da Fiscalização a liberação ou não da vala para execução dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 2.3 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”:

- Descrição:

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”, incluindo lastro de brita, esgotamento do fundo da vala, marcação planialtimétrica, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamentos mínimos:** retroescavadeira, caminhão tipo “munck”, caminhão basculante, compactador portátil e pequenas ferramentas (pá, enxada etc.).
- Materiais:

As galerias serão constituídas de tubos em concreto simples e/ou armados, tipo “ponta e bolsa”, obedecendo a sua fabricação as prescrições da ABNT.

Além das exigências das normas, serão obedecidos os seguintes critérios para rejeição de tubos durante o recebimento:

- a-) *Fratura tendo abertura superior a 1,0mm, com comprimento contínuo numa extensão igual ou superior a 300mm, transversal ou longitudinal;*
- b-) *Fratura que se assemelhe a uma simples linha, interna e externamente a superfície do tubo;*
- c-) *Mistura imperfeita de concreto ou modelagem;*
- d-) *Qualquer tubo cuja superfície apresente “ninho de abelha”;*
- e-) *Qualquer vestígio de que a superfície do tubo tenha sido retrabalhada após fabricação;*
- f-) *Apresentar armaduras expostas, se armado;*
- g-) *Deficiências nas dimensões mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT;*
- h-) *Qualquer obliquidade do corpo do tubo em relação à bolsa;*
- i-) *Quando o tubo, percutido com martelo leve, não emitir som claro.*

Os agregados do lastro deverão ser constituídos por produtos de britagem de rocha basáltica sã, livres de impurezas e contaminações, nas graduações especificadas em projeto e atender a especificação da NBR 7211.

- Execução:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Após a regularização do fundo da vala, o agregado do lastro será lançado manualmente ou com auxílio de equipamento apropriado.

Os excessos e faltas deverão ser corrigidos manualmente e executado o apiloamento, resultando uma camada de lastro com 10cm de espessura ou conforme necessidade.

O assentamento da tubulação deverá ser executado concomitantemente com a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto às condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados, a critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação à bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para tubos de diâmetro igual ou superior a Ø600mm será necessária a execução de rejuntamento interno, com argamassa no traço 1:3.

Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho de rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas, declividades e estanqueidades.

## *2.4 – Reaterro compactado de valas:*

- Descrição:

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamentos Mínimos:** *Retroescavadeira, caminhão basculante, pá carregadeira, compactador portátil, pequenas ferramentas (pás, soquetes, enxadas etc.).*

O reaterro das valas deverá ser executado com solo de boa qualidade, isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados, no reaterro, solos provenientes da própria escavação ou, se necessário, solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado tanto mecânica quanto manualmente.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas não superiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com compactadores mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% em relação à densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente, após executado o preenchimento das valas, será considerado como terra excedente e deverá ser espalhado na própria praça Alberto Bergamini.

Na programação diária dos serviços de escavação, assentamento dos tubos e reaterro da vala, a Contratada deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterros de um dia para o outro.

## *2.5 – Bocas de Lobo:*

- Descrição:

Os serviços consistem na execução de bocas de lobo, incluindo escavação, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

**Equipamentos mínimos:** Retroescavadeira, compactador portátil, pequenas ferramentas (pás, soquetes, enxadas etc.).

As bocas de lobo serão do tipo combinada, com abertura na guia e grelha com rebaixo no pavimento, executada com tijolo comum ou blocos de concreto, nas dimensões de 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com emboço interno com argamassa no traço 1:3.

O fundo será de concreto armado, desempenado na espessura de 8,0cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 3 e 4 fortemente apilado com espessura final de 15cm.

A grelha será de aço CA-50 de 70x80cm, com barras longitudinais de 1” e moldura em ferro chato de 2 ½”, ou conforme especificações da Secretaria de Obras e Serviços, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A caixa possuirá tampa de concreto armado com espessura de 7cm e será localizado no passeio.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A escavação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma manual, ficando a critério da Fiscalização a utilização da retroescavadeira.

Nos cruzamentos padrão, as bocas de lobo deverão localizar-se nos respectivos pontos de curvas, ficando a critério do responsável pelo projeto eventuais mudanças na locação sugeridas pela Contratada.

As bocas de lobo deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica.

## *2.6 – Poço de visita:*

- Descrição:

Os serviços consistem na execução de poços de visita, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

**Equipamentos mínimos:** *Retroescavadeira, compactador portátil, pequenas ferramentas (pás, soquetes, enxadas etc.).*

- Execução:

Será executado com blocos estruturais, pré-moldados em concreto, nas dimensões 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Como reforço estão previstas armaduras grouteadas nos 4 cantos (pilaretes de bloco preenchido com concreto) e canaletas armadas a cada 1,0m de profundidade ou grauteado conforme projeto.

Terá seção quadrada com fundo em concreto armado na espessura de 12cm, desempenado, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 3 e 4 fortemente apilado com espessura final de 20cm.

O revestimento interno será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 2cm.

O tampão de visita será em ferro fundido com anel de aço tipo T-70 para vias de pouco tráfego e T-100 para vias com mais volume de tráfego, padrão PMJ (T- 100 no caso desta obra). Os tampões serão assentados sobre uma tampa de concreto armado vazada com



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

espessura de 17cm. O poço de visita deverá ser executado juntamente com a rede mestra e ramais, evitando a reescavação.

O reaterro lateral deverá ser feito com solo de boa qualidade, livre de impurezas e compactado em camadas de no máximo 20cm, com grau de compactação de 95% em relação à densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente, após executado o reaterro lateral, será considerado como excedente e deverá ser removido para locais indicados pela Fiscalização da SEOS.

### **3 – Concretagens - Execução:**

Todo o concreto a ser utilizado na obra poderá ser preparado mecanicamente em betoneira, nos traços indicados em planilha orçamentária e atender à resistência específica indicada em projeto, que preconiza o uso de concreto C30.

Antes da concretagem, as valas e formas deverão ser limpas, removendo-se quaisquer materiais estranhos à peça a ser moldada. No caso de formas em madeira estas deverão ser previamente umedecidas como forma de se evitar a desidratação rápida do concreto lançado.

Todo o concreto lançado na obra deverá ser adequadamente adensado.

Após as concretagens, com o início da “pega”, o concreto deve sofrer processo de cura úmida devendo, principalmente a laje de piso, ser mantida constantemente molhada com o objetivo de obter-se maior resistência do concreto de forma precoce.

A remoção de formas deverá aguardar o período mínimo de 24hs de cura.

### **4 – Execução do Radier (Lajes de piso dos muros):**

Deverá ser executada forma de contenção em todas as faces de limite da laje de piso, como forma de se garantir um acabamento uniforme às faces aparentes.

A laje será duplamente armada com malhas de aço soldadas Q196, conforme determinado no projeto específico, garantindo-se o espaçamento entre elas por meio do uso de espaçadores metálicos (tipo caranguejo ou treliças).

Na face inferior da laje o espaçamento entre a armadura desta e o fundo da vala poderá ser feito com pastilhas argamassadas, espaçadores plásticos ou metálicos.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A concretagem deverá ser realizada de uma única vez, sem a ocorrência de chuvas e o concreto deverá ser adequadamente adensado.

## **5 – Recebimento das Obras**

Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, seu exame minucioso a sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente.

Após esse recebimento provisório, ficará a Contratada obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 6 (seis) meses, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 6 (seis) meses, dentro de 20 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza  
CREA 060155054-0



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO II – PROJETOS EM CD-R**

### **Tomada de Preços nº 002/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**EM MÍDIA / ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM**

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III – Planilha orçamentária, Quantitativos e composição do BDI

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

### Planilha Orçamentária e Quantitativos

CÓDIGO SINAPI, CPOS E COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL			
			(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)		
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>							
<b>1.1</b>	<b>PLACA DE OBRA e SANITÁRIO</b>							
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra para obra (2,00m x 1,00m)	2,00	m²	572,83	695,81	1.145,66	1.391,62
1.1.2	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	un.xmês	540,78	656,88	540,78	656,88
						<b>subtotal =</b>	<b>1.686,44</b>	<b>2.048,50</b>
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>							
2.1	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	737,72	m³	5,11	6,20	3.769,74	4.573,86
2.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	358,80	m²	5,21	6,32	1.869,34	2.267,61
2.3	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	299,00	m	5,21	6,32	1.557,79	1.889,68
2.4	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	323,04	m³	19,02	23,10	6.144,22	7.462,22
2.5	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO	6,87	m³	127,59	154,98	876,54	1.064,71
2.6	98430	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60CM.	7,00	un.	3.031,85	3.682,78	21.222,95	25.779,46
2.7	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (Demolição de caixa de coleta de A.P. Existente).	2,00	m³	266,25	323,41	532,50	646,82
						<b>subtotal =</b>	<b>35.973,08</b>	<b>43.684,36</b>
<b>3</b>	<b>MURO DE ALAS E TESTA</b>							



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	32,47	m³	5,11	6,20	165,92	201,31	
3.2	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO	0,80	m³	127,59	154,98	102,07	123,98	
3.3	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA	32,00	m	130,36	158,34	4.171,52	5.066,88	
3.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	75,56	kg	17,28	20,99	1.305,67	1.586,00	
3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	157,66	kg	12,74	15,47	2.008,58	2.439,00	
3.6	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	8,10	m³	108,08	131,28	875,44	1.063,36	
3.7	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	12,92	m²	169,47	205,85	2.189,55	2.659,58	
3.8	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	14,66	m²	131,91	160,23	1.933,80	2.348,97	
3.9	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	2,70	m³	348,39	423,18	940,65	1.142,58	
3.10	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	9,00	m²	41,04	49,85	369,36	448,65	
3.11	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	37,78	m²	36,67	44,54	1.385,39	1.682,72	
							<b>subtotal =</b>	<b>15.447,95</b>	<b>18.763,03</b>
<b>BDI = 21,47%</b> (valor calculado conforme acordo 2622/2013 - TCU)							<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>64.495,89</b>	

Referência: Planilha SINAPI Dez/2.020 e CPOS 179

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza

CREA nº 060.155.054-0

Matrícula nº 618

Fernanda Angélica Santana

Secretária de  
Obras e  
Serviços



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III – CONTINUAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO BDI

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**Obra:** Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais  
**Prazo Contratual:** 60 dias

**Prazo da Obra:** 30 dias -

**Locais:** Praça Antônio Bergamini, Rua Queiroz e Rua Novaes - Terras da Capela de Santo Antônio

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

			LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,00%	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L	7,00%	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%	Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%		
	ISS (legislação municipal)	2,00%		
	CPRB (INSS)	0,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		0,00%	20,34%	25,00%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>21,47%</b>		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA UTILIZADA:

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza

CREA nº 060.155.054-0

Matrícula nº 618



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO DO ITEM	PERÍODO				
			Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 3	Quinzena 4	
1	MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	R\$ 2.048,50	R\$ 2.048,50				Período reservado para a prestação de contas, recebimento parcial e definitivo da obra e demais trâmites burocráticos necessários à conclusão do contrato.
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 43.684,36	R\$ 21.842,18	R\$ 21.842,18			
3	MURO DE ALAS E TESTA	R\$ 18.763,03		R\$ 18.763,03			
	TOTAL =	R\$ 64.495,89	R\$ 23.890,68	R\$ 40.605,21			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
 Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

CÓDIGO SINAPI, CPOS E COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
			(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)	
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>						
<b>1.1</b>	<b>PLACA DE OBRA e SANITÁRIO</b>						
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra para obra (2,00m x 1,00m)	2,00	m <sup>2</sup>			
1.1.2	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	un.xmês			
					subtotal =		
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
2.1	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	737,72	m <sup>3</sup>			
2.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	358,80	m <sup>2</sup>			
2.3	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	299,00	m			
2.4	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	323,04	m <sup>3</sup>			
2.5	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO	6,87	m <sup>3</sup>			
2.6	98430	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60CM.	7,00	un.			
2.7	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (Demolição de caixa de coleta de A.P. Existente).	2,00	m <sup>3</sup>			
					subtotal =		
<b>3</b>	<b>MURO DE ALAS E TESTA</b>						
3.1	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	32,47	m <sup>3</sup>			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO	0,80	m <sup>3</sup>					
3.3	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA	32,00	m					
3.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	75,56	kg					
3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	157,66	kg					
3.6	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	8,10	m <sup>3</sup>					
3.7	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	12,92	m <sup>2</sup>					
3.8	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	14,66	m <sup>2</sup>					
3.9	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	2,70	m <sup>3</sup>					
3.10	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	9,00	m <sup>2</sup>					
3.11	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	37,78	m <sup>2</sup>					
							subtotal =		
							TOTAL GERAL =		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V – CONTINUAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO BDI

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**Obra:** Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais

**Prazo da Obra:** 30 dias -

**Locais:** Praça Antônio Bergamini, Rua Queiroz e Rua Novaes - Terras da Capela de Santo Antônio

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

ITENS			LIMITES RECOMENDADOS	
			INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC		3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G		0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R		0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF		0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L		6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I		Variável
	COFINS (geralmente 3,00%)			
	ISS (legislação municipal)			
	CPRB (INSS)			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,34%	25,00%
<b>BDI RESULTANTE</b>				

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA UTILIZADA:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V – CONTINUAÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO DO ITEM	PERÍODO			
			Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 3	Quinzena 4
1	MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO				Período reservado para a prestação de contas, recebimento parcial e definitivo da obra e demais trâmites burocráticos necessários à conclusão do contrato.	
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
3	MURO DE ALAS E TESTA					
	TOTAL =					

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ CREA/CAU \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 8.b)**

**2) Além do meio físico, solicita-se que a proposta seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para “leitura”, em formato EXCEL, utilizando a função “Truncar”, com duas casas decimais, para apresentação dos valores “Unitário com BDI”, “Valor Total (s/ BDI) e “Valor Total (c/BDI)”.**

**Data e assinatura do responsável**

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:  
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Endereço completo:

Estado Civil:

E-mail Comercial:

Profissão:

E-mail Pessoal:

RG:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la na **Tomada de Preços nº 002/2021**, referente ao Procedimento Licitatório nº 239/2021, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante)  
(Nome do representante da licitante)  
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpra plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante legal/RG/CPF



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº

#### 2003/2010

**Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XI

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO A ESCAVAÇÃO DO SOLO, IMPLANTAÇÃO DE REDE COMPOSTA DE TUBOS DE CONCRETO Ø 800MM, EXECUÇÃO DE MUROS DE ALAS E TESTA E CAIXAS DE PASSAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

**Tomada de Preços nº 002/2021**

**Procedimento Licitatório nº 239/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato por \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.0 - OBJETO:**

1.1 Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 002/2021;
- b) Procedimento Licitatório nº 239/2021;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto (**prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**) deverá ser executado em 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.6 e 4.6.1.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 4.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

3.6.1. Durante o período de 06 (seis) meses após o recebimento provisório, ficará a **CONTRATADA** obrigada realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução.

3.6.1.1. Findo o prazo de observação de 06 (seis) meses, dentro de 20 (vinte) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.7. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.8. Caberá à **CONTRATADA** observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

3.9. Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.10. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

3.11. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.12. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

3.13. Caberá à **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.14. Caberá à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

3.15.1. A **CONTRATADA** deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

3.15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

3.16. A **CONTRATADA** deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.17. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **4.0 PREÇO:**

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.12.01.15.452.0024.1011.4.4.90.51.00 – Ficha 238 – TESOIRO PRÓPRIO**.

## **5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, que se dará após aprovação, pela Fiscalização, da medição apresentada e cumprido o cronograma de obras proposto em projeto.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [flavio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:flavio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelos fiscais do contrato e encaminhada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 002/2021 e o número deste Contrato.**

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra pela Administração e atestação da Secretaria de Obras e Serviços, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

## **7.0 RESPONSABILIDADE:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021.

## **8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**8.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:**

**9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

**9.1.1 Para os efeitos do caput desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da lei 10.406/02.**

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## **10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 06 (seis) meses da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, assinado pelas partes.

## **11.0 PENALIDADES:**

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## **12.0 RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## **13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da data de assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**

13.1.1. **A ART deve vir assinalada como execução.**

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**13.8 A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.**

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **14.0. TOLERÂNCIA:**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **15.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **16.0 VIGÊNCIA:**

16.1 O prazo deste Contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

## **17.0 - VALOR DO CONTRATO:**

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **19.0 – FORO:**

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO XII** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 239/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2021.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**Procedimento Licitatório nº 239/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

### **DECLARAÇÃO:**

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 06 (seis) meses, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XIV

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**Procedimento Licitatório nº 239/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de rede para a drenagem de águas pluviais, incluindo a escavação do solo, implantação de rede composta de tubos de concreto Ø 800mm, execução de muros de alas e testa e caixas de passagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

#### **DECLARAÇÃO:**

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em \_\_/\_\_/\_\_, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO: